



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 190401.01.01.01.073.0317**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2016**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**

**Auditor de Controle Interno**

Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**

**Auditor de Controle Interno**

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna Governamental**

**Auditor de Controle Interno**

George Dantas Nunes

**Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental**

**Auditoras de Controle Interno**

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria**

**Auditora de Controle Interno**

Valéria Ferreira Lima Leitão

**Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria**

**Auditor de Controle Interno**

José Henrique Calenzo Costa

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

## N.º 190401.01.01.01.073.0317

### I – VISÃO GERAL

#### 1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2016** da **Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2016, de 16/12/2016, DOE de 13/12/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 035/2017, no período de 21/03/2017 a 29/03/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 24/05/2017 a 01/06/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 107/2017.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela CGE ou para os quais esta Controladoria seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

#### 2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A **Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC** foi criada por meio do Decreto Federal nº. 6.384, de 30 de novembro de 1876, e constituída sob a forma de uma autarquia do governo estadual, conforme definido na Lei nº. 13.875, de 07/02/2007. É vinculada tecnicamente e normativamente ao Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, órgão integrante do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e Comércio Exterior, e administrativamente à Secretaria da Fazenda do Estado.
7. A Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC é um órgão que: efetua o registro dos atos relativos às empresas: guarda os documentos de constituição e alterações de empresas, preservando, assim, a sua autenticidade; prestam informações sobre as empresas a órgãos públicos, entidades públicas e privadas, ao público em geral e a outras Juntas Comerciais; zelam pelo cumprimento das leis e diretrizes relativas ao registro de empresas, traçadas pelo DNRC. A JUCEC mantém um cadastro atualizado com informações sobre as empresas, efetua o registro de Leiloeiros, Armazéns Gerais, Tradutores Públicos e Cooperativas.
8. A JUCEC tem suas atividades de registro das empresas mercantis e atividades afins reguladas pelo DNRC. Sendo este, pertencente ao Ministério do Desenvolvimento Industrial e Comercial Exterior, como também vinculada administrativamente à Secretaria da Fazenda, órgão do Governo do Estado do Ceará.

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

#### 1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

9. O perfil da execução orçamentária da **JUCEC** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2016** e os valores autorizados na LOA **2016**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

**Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa**

Unidade Auditada: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Exercício: 2016

Data de Atualização: 21/03/2017

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	11.588,07	11.058,85	95,43
<b>Total:</b>	<b>11.588,07</b>	<b>11.058,85</b>	<b>95,43</b>

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 21/3/2017

**Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa**

Unidade Auditada: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Exercício: 2016

Data de Atualização: 21/03/2017

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.592,31	8.159,27	94,96
4-INVESTIMENTOS	30,00	7,94	26,46
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.965,76	2.891,64	97,50
<b>Total:</b>	<b>11.588,07</b>	<b>11.058,85</b>	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 21/3/2017

### Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

R\$ mil

Exercício: 2016

Data de Atualização: 21/03/2017

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	11.588,07	11.058,85	95,43
<b>Total:</b>	<b>11.588,07</b>	<b>11.058,85</b>	<b>95,43</b>

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 21/3/2017

## 2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

10. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de **2016** da **JUCEC**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens ou documentos:

### a. RR – Rol de Responsáveis

#### Dirigente Máximo

- Ausência de indicação de responsável para o período de 01/01 a 03/05/2016;
- O período de efetiva gestão informado para o responsável extrapola o exercício 2016.

#### Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

- Em relação a este item, vimos esclarecer que o Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará, \*\*\*\*\* teve seu mandato encerrado em 31/12/2015. Porém como não houve nomeação de um novo gestor, pelo princípio da continuidade do Serviço Público, e para que o órgão não ficasse acéfalo, o Presidente\*\*\*\*\*permaneceu respondendo pela Junta Comercial do Estado do Ceará até a nomeação dos novos gestores ocorrida em 04/05/2016, conforme o Diário Oficial anexo.

#### Análise da CGE

A auditoria verificou que as pendências não foram sanadas, permanecendo a ausência de indicação de responsável, no sistema e-Contas, no período de efetiva gestão de 01/01/2016 a 03/05/2016. Deve-se apresentar no e-Contas informações do ato referente à autorização para que o gestor máximo continuasse a responder pela autarquia, inserindo o período de efetiva gestão em que essa situação ocorreu. Ademais, o período de efetiva gestão do responsável informado extrapola o exercício financeiro de 2016.

**Recomendação nº 190401.01.01.01.073.0317.001** – Indicar no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, responsável como dirigente máximo para o período de 01/01/2016 a 03/05/2016 e retificar a data final de efetiva gestão do mesmo.

#### Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão

- Não há indicação de responsáveis no período de 01/01 a 03/05/2016;
- Ausência de e-mail funcional dos membros, com exceção do portador CPF nº 033\*\*\*\*\*53.

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

- Quanto a esse item referente ao colegiado de vogais da JUCEC, vimos informar que os mandatos dos vogais também se encerraram em 31/12/2015. E na ocasião também não houve a nomeação do novo colegiado. Por esse motivo a JUCEC ficou sem vogais até a data da nomeação de novo colegiado ocorrida em 04/05/2016.
- Esclarecemos que nesse período os processos foram deferidos por um servidor lotado na Assessoria Técnica da JUCEC, sem prejuízo para nossos usuários.

### **Análise da CGE**

A auditoria verificou que as pendências não foram sanadas, permanecendo a falta de informação de e-mail funcional dos responsáveis cadastrados no sistema e-Contas. Para o período indicado sem responsável, de 01/01 a 03/05/2016, a auditada justificou que o colegiado só foi nomeado em 04/05/2016.

**Recomendação nº 190401.01.01.01.073.0317.002** – Inserir no sistema e-Contas, os e-mails funcionais dos portadores dos CPF's nº 837.\*\*\*.\*\*\*-00, 235.\*\*\*.\*\*\*-20, 185.\*\*\*.\*\*\*-49, 243.\*\*\*.\*\*\*-34, 059.\*\*\*.\*\*\*-04, 000.\*\*\*.\*\*\*-72, 081.\*\*\*.\*\*\*-00, 248.\*\*\*.\*\*\*-87, 424.\*\*\*.\*\*\*-72, 142.\*\*\*.\*\*\*-20, 241.\*\*\*.\*\*\*-68 e 016.\*\*\*.\*\*\*-15.

### **Ordenadores de Despesa**

- O período de efetiva gestão informado para os responsáveis extrapola o exercício 2016;
- Não há indicação de responsáveis no período de 01/01 a 03/05/2016.

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

- Em relação a esse item, informamos que o Presidente [REDACTED], que ficou respondendo pelo órgão, também continuou como ordenador das despesas, até a nomeação dos novos gestores, ocorrida em 04/05/2016

### **Análise da CGE**

A auditoria verificou que as pendências não foram sanadas, permanecendo a ausência de indicação de responsável, no sistema e-Contas, no período de efetiva gestão de 01/01/2016 a 03/05/2016, devendo ser informado qual o responsável pela ordenação das despesas no período de 01/01/2016 a 03/05/2016, uma vez que houve emissão de notas de empenho e de pagamento nesse período. Ademais, os períodos de efetiva gestão dos responsáveis já cadastrados extrapolem o exercício financeiro de 2016.

**Recomendação nº 190401.01.01.01.073.0317.003** – Indicar no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, o(s) responsável(is) como ordenador de despesa para o período de 01/01/2016 a 03/05/2016 e retificar a data final de efetiva gestão daqueles já cadastrados.

### **Encarregado do Almoxarifado**

- O período de efetiva gestão informado para o responsável extrapola o exercício 2016;
- Não há indicação de responsável para os períodos de 20/07 a 31/12/2016;
- A data de vigência do ato de nomeação do responsável informado (20/03/2015) no campo "Portaria", diverge do observado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, que é de 02/02/2015.

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

- Em relação ao encarregado de almoxarifado, informamos que o cargo ficou vago, e não houve nomeação para o mesmo nesse período, ficando como responsável pelo setor a Orientadora de Célula Administrativa Financeira, ..... até a nomeação de um servidor para o cargo pelo Governo do Estado do Ceará, cuja a nomeação somente ocorreu em Março de 2017.

### **Análise da CGE**

A auditoria verificou que as pendências não foram sanadas, devendo a auditada adotar providências no sentido de indicar o responsável que respondeu pela função de encarregado do almoxarifado, conforme informado na manifestação, bem como corrigir as demais desconformidades apontadas.

**Recomendação nº 190401.01.01.01.073.0317.004** – Corrigir no sistema e-Contas, no campo "Portaria", antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, a data de vigência do ato de nomeação do responsável para que fique em conformidade com o constante no ato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

**Recomendação nº 190401.01.01.01.073.0317.005** – Indicar no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, responsável como encarregado de almoxarifado para o período de 20/07 a 31/12/2016.

**Recomendação nº 190401.01.01.01.073.0317.006** – Corrigir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, as datas relativas aos períodos de efetiva gestão dos responsáveis cadastrados, para que façam referência exclusivamente ao exercício 2016.

### **Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos**

- Não foi informado nenhum responsável, nem apresentada justificativa acerca da ausência desta informação no sistema.

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

- Em relação a esse item, vimos informar que a Junta Comercial do Estado do Ceará não possui no seu quadro este cargo. Portanto não existe responsável por este setor.

### **Análise da CGE**

A auditoria verificou que a pendência foi sanada, com a justificativa inserida no sistema e-Contas.

### **b. RN – Relação de Nomeações**

- Os documentos inseridos no Sistema e-Contas não estão assinados digitalmente.

### **Manifestação do Auditado**

O auditado não se manifestou sobre este item.

### **Análise da CGE**

A auditoria verificou que a pendência foi sanada.

### **c. DEO – Demonstrativo da Execução Orçamentária**

- Os demonstrativos inseridos no Sistema e-Contas não estão assinados digitalmente pelo contador responsável.

**Manifestação do Auditado**

O auditado não se manifestou sobre este item.

**Análise da CGE**

A auditoria verificou que as pendências não foram sanadas, apesar de os Demonstrativos estarem assinados digitalmente, a assinatura digital inserida é do dirigente máximo e não do contador responsável, como exige o Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

**Recomendação nº 190401.01.01.01.073.0317.007** – Providenciar assinatura digital do contador responsável nos Demonstrativos da Execução Orçamentária, em conformidade com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado.

**d. BDC – Balanços e Demonstrações Contábeis**

- Os balanços e demonstrações contábeis inseridos no Sistema e-Contas não estão assinados digitalmente pelo contador responsável;
- Ausência das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

**Manifestação do Auditado**

O auditado não se manifestou sobre este item.

**Análise da CGE**

A auditoria verificou que as pendências não foram sanadas, apesar de os Balanços estarem assinados digitalmente, a assinatura digital inserida é do dirigente máximo e não do contador responsável, como exige o Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de

Ademais, constatou-se ausência das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

**Recomendação nº 190401.01.01.01.073.0317.008** – Incluir as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e providenciar assinatura digital do contador responsável em todos os documentos referentes aos Balanços e Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado.

**e. ECC - Extratos das Contas Correntes**

- Não consta assinatura digital na declaração dos extratos de contas correntes inseridos no Sistema e-Contas assinada digitalmente;
- Não foram apresentados os extratos da conta corrente nº. 0000634-3, Ag: 1863, Banco Bradesco S/A, relativos aos meses de setembro e dezembro de 2016.

**Manifestação do Auditado**

O auditado não se manifestou sobre este item.

**Análise da CGE**

A auditoria verificou que as pendências não foram sanadas.

**Recomendação nº 190401.01.01.01.073.0317.009** – Anexar os Extratos das Contas Correntes na opção “ECC – Extratos das Contas Correntes” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, e providenciar assinatura digital que deve ser realizada pelo responsável pela área financeira, em atendimento ao disposto no Anexo da IN do TCE nº 01/2011.

**f. RDG – Relatório de Desempenho da Gestão**

- Não foi inserido o Relatório de Desempenho da Gestão.

**Manifestação do Auditado**

O auditado não se manifestou sobre este item.

**Análise da CGE**

Embora a auditada não tenha se manifestado em relação a este item, a auditoria verificou que foi inserido o Relatório de Desempenho da Gestão no sistema, porém, foi constatada ausência de indicação dos recursos orçamentários e financeiros utilizados nos programas, projetos e atividades, além dos indicadores de desempenho da gestão e informação sobre contratos de gestão.

**Recomendação nº 190401.01.01.01.073.0317.010** – Inserir no Relatório de Desempenho da Gestão, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, informações sobre os recursos orçamentários e financeiros utilizados nos programas, projetos e atividades, além dos indicadores de desempenho da gestão e informação sobre contratos de gestão, .

### III – CONCLUSÃO

11. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2016, relativamente aos seguintes itens, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **JUCEC**:

- **RR - Rol de Responsáveis;**
- **DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária;**
- **BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis;**
- **ECC - Extratos das Contas Correntes;**
- **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão.**

12. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC**, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 30 de maio de 2017.

**Documento assinado digitalmente**  
**José Henrique Calenzo Costa**  
Auditor de Controle Interno  
Matrícula – 3000101-X

Revisado em 21/06/2017 por:

**Documento assinado digitalmente**  
**Valéria Ferreira Lima Leitão**  
Orientadora de Célula  
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 26/06/2017 por:

**Documento assinado digitalmente**  
**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria  
Matrícula – 1617271-5